ATUALIZAÇÕES INTERNET – LEGISLAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO MAXILETRA – 20ed – SETEMBRO - 2026

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO MAXILETRA	Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais).	Inserir nota	**DOU_28.09.2026**

Art. 210...
…
Parágrafo único...
► O STF, por unanimidade, ao julgar a ADI nº 7.935, declarou a inconstitucionalidade, com declaração de nulidade parcial, deste artigo (*DOU* de 28-9-2026).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO MAXILETRA	Lei nº 9.782/1999	Alterar redação e inserir nota	**DOU_29.09.2026**

Art. 8º-A. O descumprimento, pelos prestadores privados de serviços de saúde, dos padrões de qualidade e dos atributos de qualificação integrantes da Estratégia Nacional de Controle e Avaliação da Qualidade da Assistência à Saúde prestada pela Iniciativa Privada constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser aumentada em até 100 (cem) vezes, se necessário para garantir sua eficácia, em razão da situação econômica do prestador de serviço.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se sem prejuízo:
I – da responsabilidade civil em caso de danos à saúde dos pacientes;
II – da responsabilização em caso de descumprimento concomitante das normas de proteção ao consumidor e das normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
► Art. 8º-A acrescido pela Lei nº 15.524, de 28-9-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO MAXILETRA	Lei nº 13.334/2016	Alterar redação e inserir nota	**DOU_16.09.2026 EXTRA C**

Art. 1º...
§ 1º...
...
IV – ...;

V – os projetos de pesquisa, lavra, beneficiamento e transformação mineral e de mineração urbana de minerais críticos e estratégicos e as infraestruturas associadas.

► Inciso V acrescido pela Lei nº 15.506, de 16-9-2026.

...

Art. 4º...

...

IV – ...;

V – os projetos de pesquisa, lavra, beneficiamento e transformação mineral e de mineração urbana de minerais críticos e estratégicos e as infraestruturas associadas.

► Inciso V acrescido pela Lei nº 15.506, de 16-9-2026.